Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO N.º 1697/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/19

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 23/04/2019
DATA ABERTURA DE PROPOSTA: 07/05/2019, às 11 horas (horário de Brasília)
DATA DO PREGÃO: 07/05/2019, às 13 horas (início da sessão de disputa de preços)
Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet http://www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A**.**
LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio http://www.licitacoes-e.com.br.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro do primeiro, designado pela Portaria nº 2618/2018, que nos dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
1.2 - Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
1.3 - Decreto nº 7.892, de 23/01/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
1.4 - Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 (Regulamenta o Pregão Eletrônico);
1.5 - Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
1.6 - Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
1.7 - Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
1.8 - Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/20082008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015 e Decreto 9488/18;
1.9 - Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
1.10– Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
1.11–Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
1.12- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
1.13 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
1.14 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de serviço de reforma e estofamento de cadeiras e sofás,** nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

2.2 Todos os materiais deverão ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, possuir especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, deverão conter em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e composição, sob pena de recusa no recebimento.

2.3 Os itens especificados no **Anexo I** tem ali estabelecido as quantidades em estimativas máximas, para um período de **12** (**doze**) **meses**, reservando-se este Tribunal Regional do Trabalho ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, em que as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis ao órgão, para que, caso o deseje, efetue suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4 Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, em face do princípio da padronização, conforme justificativa no item 2.10 do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, **qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 18 do Regulamento do Pregão.

4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4**.

4.1.2. **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado no subitem anterior.**

4.1.3. **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.

4.1.4. Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

4.1.5. Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.

4.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação, de acordo com o § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.540/2005.

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

5.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do §2º do art. 3º e inciso I do art. 13, ambos do Decreto 5.450/2005.

5.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, do §2º do art. 3º e inciso I do art. 13, ambos do Decreto 5.450/2005.

5.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil posterior à convocação, uma vez que este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região aderiu a tal sistema.

5.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

5.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos**, apresentem os documentos nele exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

5.1.3 **Que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S.A.**, cuja comunicação é feita pela internet.

5.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital**.

5.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios**.

5.1.6 **Regularmente estabelecidas no país, vedada a participação do consórcio de empresas** e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.

5.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.

5.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região**.

5.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal**.

5.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

5.1.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico, deverão, também, informar-se junto às agências do Banco do Brasil S.A. a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3.2. O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no licitações-e.

6.5. No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a **cópia** do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.

6.5.1. **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social**.

6.6. É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.7. **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico**.

6.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o direito de participação nesta licitação conferido pelo art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desde que identifiquem no sítio do "licitacoes-e" o tipo de segmento da empresa: "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".**

6.9.1. O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.

6.9.2. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.

6.9.3. A identificação intencional da licitante como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

6.10. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio http://www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. As propostas e, quando for o caso, seus anexos (desde que não estejam identificados), deverão ser formulados e remetidos **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio licitacoes-e do Banco do Brasil, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

7.5. Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

7.5.1. **Valor unitário e total do item e valor total do lote**. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (**R$**), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo V**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5.1.1. Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do lote, apenas as duas primeiras casas.

7.5.2. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca**, obrigado a fornecer o bem indicado por este Tribunal e que atenda 100% às especificações constantes do edital, devendo, ainda, os mesmos ser novos e de primeiro uso, devendo os materiais ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

7.5.3. Nos preços apresentados pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas de transporte, tributos e outros encargos de qualquer ordem decorrentes do fornecimento dos materiais.

7.5.4. **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

7.5.5. **Prazo de entrega dos materiais:** O prazo para recolhimento dos móveis e apresentação de amostras dos tecidos será de até 5 dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela adjudicatária. A partir do recolhimento, o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 dias consecutivos.

7.5.6. **Prazo de substituição dos materiais:** A adjudicatária deverá refazer, no prazo de 15 dias consecutivos contados da notificação para tal fim, os serviços que tenham sido recusados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.5.7. **Prazo de garantia:** O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

7.5.8. **Local e horário de entrega dos produtos:** Os produtos reformados deverão ser entregues na Seção de Controle de Patrimônio, Rua do Cabral, nº 161, 5º andar, Ed. Presidente Médici, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador – Bahia. Telefones: 71 3319-7662/ 7065/ 7068.

7.5.8.1. O horário de entrega é entre 08h00 e 16h00.

7.5.8.2 A contratada deverá entrar em contato com a unidade indicada, 48 h antes da data prevista para entrega, para agendamento.

7.5.9 **Pedido Mínimo**: Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R$ 600,00 para realização de cada Ordem de Serviço, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

7.5.9.1 Caso a Administração pretenda realizar serviços cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em prestar o serviço. Caso o Adjudicatário manifeste intenção de não prestar o serviço, a Administração procederá à contratação diretamente no mercado local.

7.5.10 O Tribunal **não exigirá a apresentação de amostras**. Contudo, todas as marcas indicadas na proposta serão rigorosamente exigidas e conferidas durante o recebimento dos itens.

7.5.11 Dados do licitante, referentes às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar a **Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, cabendo-lhe dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o licitante alegar posteriormente desconhecimentos de fatos, erros, omissão no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

7.8. O encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço e, se for o caso, o respectivo anexo (desde que não estejam identificados), somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.9 Caberá ao licitante arrematante a remessa, via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@trt5.jus.br, no prazo mínimo de 2 horas, da sua proposta ajustada ao valor do

lance ou ao valor negociado, bem como seus anexos, a exemplo de prospectos, e as declarações que a acompanharem, devendo a documentação estar assinada e ser transmitida em arquivo com extensão PDF, seguindo o rito procedimental de envio na conformidade do item 4 deste edital.

7.9.1. A **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

7.9.2 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem eles ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (Joint Photographic Expertes Group), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 4 acima.

7.10 A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

7.12 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

8. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas terão sua conformidade analisadas de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas propostas que:

9.1.1. Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

9.1.2. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.1.3. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.1.4. Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente

inexequíveis.

9.1.4.1. Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item <u>ou</u> para o lote**, de acordo com os valores dispostos no **<u>Anexo V</u>**.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

9.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação, designando nova data para realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2. Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade das mesmas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

10.3. Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11. DA FASE DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

11.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

11.5. A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à sanção constante no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005:

11.7. A etapa de lances dividir-se-á em duas fases:

11.7.1. O Pregoeiro delimitará o tempo para recebimento dos lances, a ele cabendo a decisão de encerrar essa etapa, oportunidade em que o sistema eletrônico encaminhará aos licitantes aviso de fechamento iminente da referida etapa.

11.7.2. Encerrada essa primeira etapa, transcorrerá período de tempo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, para registro de novos lances. Findo o prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro poderá, ainda, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado **lance mais vantajoso**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

11.11. Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.13. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

11.14. O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **menor preço por lote,** verificada a aceitabilidade da proposta comercial.

12.2. Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições habilitatórias, estipuladas com base:

12.2.1. Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;

12.2.2. Na documentação complementar imediatamente enviada por e-mail pelo licitante, quando for o caso, e posteriormente enviados o original ou a cópia autenticada pelo correio.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.

12.4. **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de**

classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.

12.5. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.

12.6. A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.8. É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de desclassificação da oferta.

12.9. Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori.*

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação da documentação complementar exigida neste edital.

13.1.1. Das empresas ME e EPP participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 13.8.4.2 e 13.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação tratar-se de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

13.1.2. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - http://www.portaldatransparencia.gov.br) - **a existência de registros impeditivos à contratação**;

b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa**.

13.2. Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “on line”, pela internet, e verificar-se-á a **regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015**.

13.3. A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) CADASTRAMENTO
b) HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA, observando-se, quando for o caso, a ressalva do subitem 13.1.1 supra.

13.3.1. A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas Receitas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS deverá ser

apresentada até a divulgação do resultado da fase de habilitação, devendo a empresa licitante apresentar toda essa documentação regular e válida, na forma do subitem 15.2.

13.4. É assegurado ao licitante que esteja com algum **documento vencido** no SICAF o direito de **apresentar, imediatamente, via e-mail,** a documentação atualizada, salvo quando se tratar de comprovação da regularidade fiscal, cujo tratamento obedecerá ao disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, ou quando o objeto licitado referir-se a fornecimento de bens para pronta entrega, conforme subitem 13.1.1 acima.

13.5. Se a regularização do fornecedor, no SICAF, não se efetivar em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com a linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do interessado, nas mesmas condições dispostas no subitem anterior, a documentação exigida em lei, a qual deverá compor o processo licitatório.

13.6 A empresa, ainda, deverá, inicialmente, **encaminhar,** por meio eletrônico ao endereço licitacao@trt5.jus.br, no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, a **documentação de habilitação**, devendo ela ser apresentada em cópias digitalizadas e assinadas conforme originais. **Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.**

13.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando, preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso da participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

13.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

13.8.1. **Das Declarações**:

13.8.1.1. **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II,** devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.2. **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do **Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.1.3. **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, nos termos do **Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

13.8.2. **Da Habilitação Jurídica**:

13.8.2.1. **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação**, **através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.8.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

13.8.2.3. **Inscrição do ato constitutivo no Órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

13.8.2.4. **Decreto de autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

13.8.3 **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

13.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;

b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e

c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

I – O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

II – Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/14.

13.8.3.2 **Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036 de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

13.8.3.3 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

13.8.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**:

13.8.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.8.4.2. **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa e em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (**LG**) e Corrente (**LC**), bem como Solvência Geral (**SG**) superiores a **1 (um),** calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG} = \frac{AC + AÑC}{PC + PÑC - (\text{Receitas Diferidas} - \text{Custos Diferidos})}.$$

$$\textbf{SG} = \frac{AT}{PC + PÑC}.$$

$$\textbf{LC} = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

13.8.4.2.1. **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço**.

13.8.4.2.2. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da

sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.8.4.2.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**.**

13.8.4.2.2.2. ***As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso***.

13.8.4.3. A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação de cada item ou lote.

13.8.4.3.1. Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

13.9. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, **exceto em relação à CNDT**, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.10. Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no **SICAF** (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, apresente, por e-mail, a documentação comprovando a regularidade, imediatamente após o encerramento da fase de lances, nos termos do item 13.6.

13.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

13.14. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade

das certidões pelo Órgão promotor do certame, nos portais oficiais de Órgãos e entidades emissores das mesmas.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

14.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial <u>não</u> tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**.

14.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

14.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, <u>não sendo permitido igualar preços</u>.

14.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após ao encerramento do tempo randômico**.

14.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

14.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação**.

14.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categoria), a ordem de classificação das **<u>propostas de preços de mesmo valor</u>** obedecerá as seguintes regras:

14.3.1 Se não houver nenhum lance durante a sessão de lances, permanecendo as propostas da forma em que foram originalmente registradas no Licitações-e, **o sistema ordenará as propostas automaticamente**, sem qualquer interferência do pregoeiro, com base no art. 23 C/C art. 24, §4º, do Decreto 5.450/2005. Assim, **a arrematante será a empresa que primeiro tenha registrado a sua proposta no sistema**, ressaltando-se que **<u>a proposta que não é alterada durante a sessão de lances converte-se, após o término da disputa, no lance final do licitante</u>**.

Portanto, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalece aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

14.3.2 Caso as **propostas de mesmo valor** tenham sido **registradas ao mesmo tempo**, o pregoeiro convocará os licitantes para a realização de um **sorteio** presencial a fim de promover o desempate, que ocorrerá três dias úteis após a sessão de lances, em horário e local a serem designados pelo pregoeiro.

15. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconiza o art. 44, *caput*, da Lei Complementar nº 123/2006 e a análise da habilitação das mesmas dar-se-á da seguinte forma:

15.1.1 Em relação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha exercido o direito de preferência e tenha ofertado proposta inferior àquela do licitante inicialmente declarado vencedor, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta "on line" e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo toda a documentação estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

15.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.1.2.1 O transcurso do prazo previsto no item anterior sem a devida regularização implicará a decadência do direito à contratação e o licitante será declarado inabilitado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.2 Não ocorrendo empate ou na falta do exercício do direito de preferência, conforme procedimentos disciplinados nos itens 13 e 14 deste edital, o objeto licitado também será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

16. DO RECURSO

16.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

16.2 A obtenção do vencedor final do certame será interpretada da seguinte forma:

a) Quando não houver na licitação participação de microempresa e empresa de pequeno porte e o licitante não enquadrado nesse regime tenha ofertado menor preço e tenha sido declarado habilitado;

b) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o menor preço apresentado tenha decorrido de uma delas e sua habilitação esteja regular desde o início.

c) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº

123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e sua habilitação esteja regular desde o início.

d) Quando, havendo na licitação participação de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no percentual previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, tenha havido o exercício do direito de preferência e que, **após o prazo assinalado no item 15.1.2**, tenha regularizado sua documentação fiscal e declarada habilitada.

16.3. Declarado o vencedor final, qualquer licitante durante a sessão pública, poderá manifestar **imediata e motivadamente,** em campo próprio no sistema, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.1. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

16.3.2. A apresentação das razões de recurso deve ser feita por e-mail, para o endereço eletrônico licitacao@trt5.jus.br, no prazo legal e fixado no sítio do licitacoes-e do Banco do Brasil, cabendo ao recorrente e interessados o cumprimento da formatação do documento conforme item 4 deste edital.

16.3.3 A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.3.5. Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.

16.4. Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado desta licitação e adjudicação do objeto, o Tribunal do

Trabalho da 5ª Região efetuará o registro de preços e dos fornecedores correspondentes, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**), a qual consiste no documento obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o fornecedor primeiro classificado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

18.2. O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, referente ao objeto desta licitação. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado a este Tribunal do Trabalho da 5ª Região, Órgão Gerenciador, convocar o segundo colocado para, ao mesmo preço e condições do primeiro colocado, assinar a referida Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000.

18.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.

18.4. É facultado a este Tribunal, quando o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar(em)-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

18.5. Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

18.6. Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração, nas mesmas condições de preço e prazo propostas pelo licitante primeiro colocado.

18.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

18.8. **A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo Órgão requisitante do objeto.**

18.9. **A existência de preços registrados não obriga este Tribunal nem aos outros Órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito a indenização.**

19. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O **prazo de vigência** deste Registro de Preços será de **12** (**doze**) **meses** a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de

preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação, conforme item 2.9 do Termo de Referência**.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no momento da entrega dos itens, para conferência

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

21.2 **As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades deste Tribunal**, conforme Ata de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL

22.1 O prazo para recolhimento dos móveis e apresentação de amostras dos tecidos será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada. A partir do recolhimento, o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos.

22.2 **Prazo de substituição dos produtos:** os produtos em desacordo com as especificações contratadas, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições: 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim.

22.3. **Local e horário para entrega dos materiais**: **Local e horário de entrega dos produtos:** Os produtos reformados deverão ser entregues na Seção de Controle de Patrimônio, Rua do Cabral, nº 161, 5º andar, Ed. Presidente Médici, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador – Bahia. Telefones: 71 3319-7662/ 7065/ 7068.

22.3.1. O horário de entrega é entre 08h00 e 16h00.

22.3.2 A contratada deverá entrar em contato com a unidade indicada, 48 h antes da data prevista para entrega, para agendamento.

22.4. **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

23.2 A fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será realizada por um servidor Coordenadoria de Material e Logística, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

23.3 A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Material e Logística, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da ata de registro de preços.

23.4 O TRT5, através da fiscalização, informará à Contratada todas as pendências que incidam a aplicação de multas e descontos, assegurando a ampla defesa e o contraditório, antes da imposição de penalidades.

23.5 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

24.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

24.4. O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”.

24.5 A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao Licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento.

24.6. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

24.7. Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações.

24.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, o Licitante vencedor apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

24.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela ADJUDICATÁRIA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

25.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

c) Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

h) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

i) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

j) Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO ADJUDICANTE

26.1 São obrigações do Órgão Adjudicante, além daquelas dispostas em lei:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

27. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

27.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, observado, entretanto, o subitem abaixo.

27.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

28. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 7.892/2013.

28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

28.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

28.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

28.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

29.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

29.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

29.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

29.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

29.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 28.1.1, 28.1.2 e 28.1.4 acima, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurados o

contraditório e a ampla defesa.

29.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

29.3.1. Por razão de interesse público; ou

29.3.2. A pedido do fornecedor.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação que não tenha sido atualizada no SICAF ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

30.2 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

30.2.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

30.3 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

30.4. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.

30.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

31. DAS MULTAS

31.1 Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

c) Atraso injustificado na substituição dos materiais cujo desempenho seja incompatível com as estabelecidas neste Termo: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

31.2 As multas a que alude o subitem anterior não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

31.3 Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante vencedor a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata.

32. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

32.1 A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

32.2 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

32.3 O licitante classificado em 1º lugar deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços, <u>sob pena de desclassificação</u>:**

32.3.1 **Declaração** expressa de cumpre os **requisitos de sustentabilidade** previstos neste documento, em especial **a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

32.3.2 **Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado,** comprovando que a licitante presta ou já prestou **adequadamente serviços de reforma de móveis.**

33. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

33.1 A logística de execução dos serviços de reforma consistirá: no comparecimento ao TRT5, portando o catálogo de tecidos para escolha da fiscalização; vistoria das cadeiras devidamente identificadas; emissão de ordem de serviço, indicando as intervenções que serão realizadas em cada cadeira; autorização da fiscalização para a realização dos serviços propostos pela contratada, recolhimento dos móveis; transporte até a oficina da

contratada; remoção do material avariado; substituição das peças avariadas; devolução dos bens.

33.2. Dos materiais utilizados.

A) **Assento -** espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

B) **Encosto -** espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm, flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

C) **Assento e encosto** interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

D) **Revestimento -** courvim/vinil preto ou tecido 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

E) **Espuma -** poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003, conforme consta do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

F) **Apoios para braços -** em formato "P" ou "T", no caso de apoio móvel; ou formato corsa, no caso de apoio fixo, conforme descritivo.

G) **Base/estrutura – cadeira fixa -** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

H) **Base/Estrutura – cadeiras giratórias -** pés com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, proteção telescópica plástica para o pistão, com rodízios.

33.2.1 Todas as peças e produtos utilizados na reforma dos móveis deverão ser compatíveis com as já existentes.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

I - venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.

II - tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

34.1.1 **Antes da celebração da Ata, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário**.

34.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

34.3 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.

34.4 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além dos demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

34.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

34.7 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último**.

34.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão requisitante.

34.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.10 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.

34.11 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

34.12 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia sucitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**

34.13 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

34.13.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenham sido devidamente indicados pelo solicitante em seu questionamento.

34.13.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados no sítio deste Regional, no campo “licitações”, permitindo-se

amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegarem os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

34.14 Os Órgãos requisitantes, durante a vigência desta licitação, reservam-se o direito de fazer solicitações parciais do objeto, podendo, inclusive, adquirir algum(ns) item(ns) do lote, quando for o caso, independentemente da solicitação dos demais. A distribuição em lote diz respeito, apenas, ao procedimento de julgamento da licitação e visa ao atendimento do princípio da economicidade. O critério de julgamento por lote não vincula a aquisição de cada item à solicitação daqueles outros constantes do mesmo lote.

34.15 No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

35. DO FORO

35.1. As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

36. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

36.1. Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V - Planilha de Estimativa de Preço e limite de admissibilidade das propostas
Anexo VI - Planilha de Cotação
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador/BA, 08 de abril de 2019

Ana Carina Varela Martins Maia
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento destina-se a estabelecer os parâmetros para o registro de preços para **eventual contratação de serviço de reforma e estofamento de cadeiras e sofás** para este Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5.

2 JUSTIFICATIVAS

2.1 Do Objeto: trata-se de licitação destinada à formação de ata de registro de preços, visando eventual contratação dos serviços de reforma de cadeiras, poltronas e sofás que, embora desgastados, ainda possuam condições de uso. Assim, o serviço se mostra como medida necessária para prolongar vida útil do mobiliário nestas condições, evitando despesas com novas aquisições e racionalizando o uso dos recursos materiais.

2.2 Do alinhamento a normativos do Poder Judiciário e internos do TRT5: a exigência por contratações baseadas na eficiência e economicidade como a descrita neste Termo, se coaduna com o ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, que determina o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho como parâmetro nas contratações deste Regional. Tal Guia, foi publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução 103/2012. As especificações se coadunam ainda com o Plano de Logística Sustentável deste TRT5 – PLS TRT5, para o sexênio 2015/2020, aprovado pela Resolução Administrativa n. 05 de 22/02/2016.

2.3 Do Registro de Preços: o uso do sistema de registro de preços justifica-se por se a forma preferencial de aquisição, conforme art. 15, II da lei 8.666/93. Ademais, trata de procedimento visando contratações futuras, formalizado para entregas parceladas, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto, atendendo, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência. Quanto ao registro de preços especialmente para contratação de serviços, esta contratação está em conformidade com o entendimento do Acórdão nº. 1737/2012-Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, no Informativo de Licitações e Contratos nº 113 de 2012.

2.4 Da reunião em lote: A reunião em lote busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando serviços de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Em alguns casos, forem reunidos itens de pequena demanda com itens de grande demanda, como forma de evitar que alguns itens restem fracassados. E ainda, proporciona celeridade ao certame e torna o processo menos dispendioso à Administração.

Finalmente, visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

2.5 Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art.1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são usuais no mercado e indicam de forma objetiva os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

2.6 Dos critérios de sustentabilidade: a licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessários ao seu funcionamento. Deve ser orientada pelas políticas públicas que induzam um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras. Esses são os objetivos maiores da atuação do Estado, conforme estabelece o art. 225 da Constituição Federal de 1988. Assim, a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público relativamente ao dever do Estado de fomentar o desenvolvimento econômico e social e proteger o meio ambiente. **Finalmente, nos termos do Decreto 7.746/2012, especialmente seu art. 3º, combinado com o inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93 são aplicáveis a esta contratação critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento.**

2.7 Do quantitativo: Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram definidos com base no Plano Anual de Compras do TRT5, conforme PROAD 14791/2018 e disponível na página www.trt5.jus.br, Link: "Transparência" / "Licitações Online". Esta contratação, pela sua natureza, se baseia na perspectiva de manutenção do acervo mobiliário do Tribunal, tendo em vista a racionalidade administrativa e a gestão sustentável do patrimônio mobiliário, cujos pressupostos são intrínsecos ao serviço de reforma no lugar de novas aquisições. Finalmente, cabe ressaltar que a efetivação das demandas pelos serviços especificados nesta contratação deriva, além da vida útil efetiva do acervo mobiliário, também do comportamento dos usuários na preservação do patrimônio, de eventos imprevisíveis como acidentes com água, líquidos e produtos químicos diversos, bem como contato com detritos / resíduos de reformas ou obras de engenharia, dentre outros incidentes variados nos móveis do Tribunal; o que torna ainda mais desafiador o estabelecimento preciso dos quantitativos.

2.8. **Da participação** de outros órgãos na ata de registro de preços: considerando a especificidade do objeto, cuja descrição é derivada diretamente da constituição do mobiliário próprio em utilização neste Regional, singular em seu estado de conservação (restrição do objeto) e ainda restrito à Região Metropolitana de Salvador (restrição geográfica), a realização da intenção de registro de preços **mostra-se inviável tecnicamente, sendo a contratação incompatível com a participação de mais de um órgão.** Assim, nos termos do § 1º, art. 4º, do Decreto 7.892/2013, e como ora justificado, **não será realizado o procedimento.**

2.9. **Da adesão** de órgãos não participantes à ata de registro de preços: além da mesma justificativa do item anterior e em função das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudos realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujo modelo e parâmetros ainda carecem de regulamentação (portanto, de eficácia limitada), **não será concedida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrentes desta contratação.**

2.10 **Da cota reservada -** Na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem visual/operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93, art. 15, inciso I. Desta forma, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do

Decreto 8.538/2015, não se revela útil à Administração o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, uma vez que caso empresas diferentes registrem os preços de um mesmo item na ata decorrente da licitação poderá haver prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

3 CRITERIO DE JULGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Critério de julgamento das propostas: menor preço por lote.

3.2 Forma de Execução: fornecimento eventual e parcelado.

3.3 A licitação poderá ter participação de empresas de qualquer porte, sendo de ampla concorrência.

4 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 A gestão e fiscalização da ata de registro de preços serão regidas pelo ato TRT5 210/2014.

4.2 A gestão administrativa da ata de registro de preços caberá ao Diretor Coordenadoria de Material e Logística, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da ata de registro de preços.

4.3 A fiscalização dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será realizada por um servidor Coordenadoria de Material e Logística, que será responsável pela fiscalização do recebimento do material e por atestar as notas fiscais para pagamento.

4.4 A ação da fiscalização não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 meses.

5.2 O prazo para recolhimento dos móveis e apresentação de amostras dos tecidos será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada. A partir do recolhimento, o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos.

5.2.1 Prazo para substituição dos produtos em desacordo com as especificações contratadas, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições: 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim.

5.3 Os produtos reformados deverão ser entregues na Seção de Controle de Patrimônio, Rua do Cabral, nº 161, 5º andar, Ed. Presidente Médici, Nazaré, CEP 40.055-010, Salvador – Bahia. Telefones: 71 3319-7662/ 7065/ 7068

5.3.1. O horário de entrega é entre 08h00 e 16h00.

5.3.2 A contratada deverá entrar em contato com a unidade indicada, 48 h antes da data prevista para entrega, para agendamento.

5.4 Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para realização de cada Ordem de Serviço, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

5.4.1 Caso a Administração pretenda realizar serviços cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o contratado será consultado sobre o interesse em prestar o serviço. Caso o contratado manifeste intenção de não prestar o serviço, a Administração poderá proceder à contratação diretamente no mercado local.

5.5 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

6 GARANTIA

6.1 O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

7 SUTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 serviço prestado deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

7.1.1 Quanto aos materiais usados no serviço:

I – devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – as embalagens deverão ter o menor volume possível; e

III – não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.1.2 Quanto aos Processos internos

I - realizar a separação dos resíduos recicláveis decorrentes de embalagens e materiais de acondicionamento e proteção utilizados nos transportes decorrentes do eventual contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;

7.2 DESTINAÇÃO AMBIENTAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS. Após a realização do serviço a contratada deverá obedecer ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010, cujo compromisso será firmado na proposta.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

8.2 A nota fiscal/fatura não aprovada por este Tribunal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

8.3 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

9 FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

9.1 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

d) Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

a) Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.

b) Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93 e a legislação específica. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

c) Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

h) Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

i) Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

j) Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

12 MULTAS

12.1 Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

a) Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

b) Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

c) Atraso injustificado na substituição dos materiais cujo desempenho seja incompatível com as estabelecidas neste Termo: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias;

d) Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

e) Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

13 PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1 A proposta de preços deverá indicar o item cotado, tipo de embalagem, peso, marca e modelo, preços unitário e total. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

13.3 O licitante classificado em 1º lugar deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços, <u>sob pena de desclassificação</u>:**

13.3.1 **Declaração** expressa de cumpre os **requisitos de sustentabilidade** previstos neste documento, em especial **a Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

13.3.2 **Atestado emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado,** comprovando que a licitante presta ou já prestou **adequadamente serviços de reforma de móveis.**

14 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

14.1 A logística de execução dos serviços de reforma consistirá: no comparecimento ao TRT5, portando o catálogo de tecidos para escolha da fiscalização; vistoria das cadeiras devidamente identificadas; emissão de ordem de serviço, indicando as intervenções que serão realizadas em cada cadeira; autorização da fiscalização para a realização dos serviços propostos pela contratada, recolhimento dos móveis; transporte até a oficina da contratada; remoção do material avariado; substituição das peças avariadas; devolução dos bens.

14.2. Dos materiais utilizados.

A) **Assento -** espuma injetada de poliuretano espessura média 40mm, flexível de alta resiliência (capacidade de retornar ao estado inicial mesmo após longos períodos de deformação), com contra-assento de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

B) **Encosto -** espuma injetada de poliuretano, espessura média 40mm, flexível de alta resiliência, com contra-encosto de acabamento e proteção em polipropileno injetado rígido, espessura mínima de 1mm, com bordas arredondadas com ou sem perfil de pvc.

C) **Assento e encosto** interligados por chapa de aço, pintura eletrostática e capa de polipropileno. Fixação do assento por meio de parafusos e arruelas de pressão.

D) **Revestimento -** courvim/vinil preto ou tecido 100% poliéster/poliamida, incombustível, impermeável e resistente à formação de "piling", a critério da Administração poderá ser solicitado em cor disponível no catálogo do fornecedor.

E) **Espuma -** poliuretano, flexível de alta resiliência. Em regra, as cadeiras serão solicitadas com espumas das densidades indicadas nas especificações de assento e encosto, podendo a Administração indicar, a seu critério, a densidade diferenciada para cada parte da cadeira ou colocação de camadas de espumas de densidades diferenciadas escolhidas dentre as seguintes opções: Soft D-20, Soft D-23; Soft D-28; D-20, D-23; D-28; D-30; D-33; D-45; e D-50. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003, conforme consta do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

F) **Apoios para braços -** em formato "P" ou "T", no caso de apoio móvel; ou formato corsa, no caso de apoio fixo, conforme descritivo.

G) **Base/estrutura – cadeira fixa -** contínua tipo "S" em aço tubular 1", parede mínimo de 2 mm, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor "Preto". Quatro sapatas antideslizantes.

H) **Base/Estrutura – cadeiras giratórias -** pés com cinco patas em aço revestidas em capa de polipropileno, proteção telescópica plástica para o pistão, com rodízios.

14.2.1 Todas as peças e produtos utilizados na reforma dos móveis deverão ser compatíveis com as já existentes.

14.3 Quadro com resumo das especificações e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de troca de pistão	100
2	Serviço de troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades	100
3	Serviço de troca de braços em T móveis completo – conjunto com 02 unidades	100
4	Serviço de troca de braços fixos - corsa – conjunto com 02 unidades	100
5	Serviço de troca de estrela completo	100
6	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa em courvim, espaldar médio.	120
7	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória alta tipo caixa	30
8	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória em courvim, espaldar médio	100
9	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória, tipo poltrona para diretor, em courvim, espaldar médio	100
10	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 2 lugares, sem braços	150
11	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 3 lugares, sem braços	150
12	Serviço de troca de chassi	100
13	Serviço de troca de flange	100
14	Serviço de pintura da estrutura	100
15	Serviço de troca das sapatas	100
16	Serviço de revisão e lubrificação	100
17	Serviço de solda do pescoço	100
18	Serviço de troca de espuma do assento e do encosto	100
19	Serviço de troca do “L” sanfonado	100
20	Serviço de troca do backsystem – regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; Regulagens de inclinação do encosto.	100
21	Serviço de troca do backsystem – regulagens tipo B, acrescido de regulagem de inclinação do assento, regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do assento e encosto independentes; regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm e regulagem da distância do assento.	100
22	Serviço de lavagem a seco	100
23	Serviço de troca de manipulo	100
24	Sofá 01 lugar com braços, almofadas soltas – revestimento completo.	15

25	Sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas – revestimento completo.	15
26	Sofá modulado 01 lugar – sem braços – revestimento completo.	15
27	Sofá modulado 02 lugares – sem braços – revestimento completo.	15

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º ....., declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação:_____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de .....(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item ..... do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da .....(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da .....(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

_____
Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de troca de pistão	100	85,00	8.500,00
2	Serviço de troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades	100	59,41	5.941,00
3	Serviço de troca de braços em T móveis completo – conjunto com 02 unidades	100	84,29	8.429,00
4	Serviço de troca de braços fixos - corsa – conjunto com 02 unidades	100	66,86	6.686,00
5	Serviço de troca de estrela completo	100	100,00	10.000,00
6	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa em courvim, espaldar médio.	120	96,00	11.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):51.076,00				

LOTE 02

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória alta tipo caixa	30	81,39	2.441,70
8	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória em courvim, espaldar médio	100	96,00	9.600,00
9	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória, tipo poltrona para diretor, em courvim, espaldar médio	100	115,30	11.530,00
10	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 2 lugares, sem braços	150	160,00	24.000,00
11	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 3 lugares, sem braços	150	240,00	36.000,00
12	Serviço de troca de chassi	100	72,67	7.267,00
13	Serviço de troca de flange	100	64,92	6.492,00

14	Serviço de pintura da estrutura	100	60,07	6.007,00
15	Serviço de troca das sapatas	100	48,44	4.844,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):108.181,70				

LOTE 03

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Serviço de revisão e lubrificação	100	40,69	4.069,00
17	Serviço de solda do pescoço	100	43,60	4.360,00
18	Serviço de troca de espuma do assento e do encosto	100	71,70	7.170,00
19	Serviço de troca do “L” sanfonado	100	56,20	5.620,00
20	Serviço de troca do backsystem – regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; Regulagens de inclinação do encosto.	100	212,19	21.219,00
21	Serviço de troca do backsystem – regulagens tipo B, acrescido de regulagem de inclinação do assento, regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do assento e encosto independentes; regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm e regulagem da distância do assento.	100	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):71.438,00				

LOTE 04

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	Serviço de lavagem a seco	100	102,00	10.200,00
23	Serviço de troca de manipulo	100	59,10	5.910,00

24	Sofá 01 lugar com braços, almofadas soltas – revestimento completo	15	317,26	4.758,90
25	Sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas – revestimento completo	15	594,76	8.921,40
26	Sofá modulado 01 lugar – sem braços – revestimento completo	15	236,85	3.552,75
27	Sofá modulado 02 lugares – sem braços – revestimento completo.	15	433,53	6.502,95
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):39.846,00				

ANEXO VI

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo :_____
Pregão Eletrônico:_____

LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de troca de pistão	100		
2	Serviço de troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades	100		
3	Serviço de troca de braços em T móveis completo – conjunto com 02 unidades	100		
4	Serviço de troca de braços fixos - corsa – conjunto com 02 unidades	100		
5	Serviço de troca de estrela completo	100		
6	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa em courvim, espaldar médio.	120		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 02

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória alta tipo caixa	30		
8	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória em courvim, espaldar médio	100		
9	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória, tipo poltrona para diretor, em courvim, espaldar médio	100		
10	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 2 lugares, sem braços	150		
11	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 3 lugares, sem braços	150		
12	Serviço de troca de chassi	100		
13	Serviço de troca de flange	100		
14	Serviço de pintura da estrutura	100		

15	Serviço de troca das sapatas	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 03

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Serviço de revisão e lubrificação	100		
17	Serviço de solda do pescoço	100		
18	Serviço de troca de espuma do assento e do encosto	100		
19	Serviço de troca do “L” sanfonado	100		
20	Serviço de troca do backsystem – regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; Regulagens de inclinação do encosto.	100		
21	Serviço de troca do backsystem – regulagens tipo B, acrescido de regulagem de inclinação do assento, regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do assento e encosto independentes; regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm e regulagem da distância do assento.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 04

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	Serviço de lavagem a seco	100		
23	Serviço de troca de manipulo	100		
24	Sofá 01 lugar com braços, almofadas	15		

	soltas – revestimento completo			
25	Sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas – revestimento completo	15		
26	Sofá modulado 01 lugar – sem braços – revestimento completo	15		
27	Sofá modulado 02 lugares – sem braços – revestimento completo.	15		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

Prazo Validade Proposta	
Prazo Entrega materiais	
Prazo garantia produtos	
Prazo de substituição	

DADOS DA EMPRESA		**DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO**	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		Cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____,____ de _____ de _____ _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.

2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5.4).

3. Prazo de entrega dos materiais (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5.5).

4. Prazo de Garantia dos produtos (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no item 7.5.9).

5. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2019, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para, eventual contratação de serviço de reforma e estofamento de cadeiras e sofás, conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2019, através de Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 1697/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE 01

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de troca de pistão	100		
2	Serviço de troca de conjunto dos rodízios – conjunto com 05 unidades	100		
3	Serviço de troca de braços em T móveis completo – conjunto com 02 unidades	100		
4	Serviço de troca de braços fixos - corsa – conjunto com 02 unidades	100		
5	Serviço de troca de estrela completo	100		
6	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa em courvim, espaldar médio.	120		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 02

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória alta tipo caixa	30		
8	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória em courvim, espaldar médio	100		

9	Serviço de revestimento completo de cadeira giratória, tipo poltrona para diretor, em courvim, espaldar médio	100		
10	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 2 lugares, sem braços	150		
11	Serviço de revestimento completo de cadeira fixa com longarina, 3 lugares, sem braços	150		
12	Serviço de troca de chassi	100		
13	Serviço de troca de flange	100		
14	Serviço de pintura da estrutura	100		
15	Serviço de troca das sapatas	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 03

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	Serviço de revisão e lubrificação	100		
17	Serviço de solda do pescoço	100		
18	Serviço de troca de espuma do assento e do encosto	100		
19	Serviço de troca do “L” sanfonado	100		
20	Serviço de troca do backsystem – regulagem por meio de alavancas integradas ou independentes para os seguintes itens: Regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; Regulagens de inclinação do encosto.	100		
21	Serviço de troca do backsystem – regulagens tipo B, acrescido de regulagem de inclinação do assento, regulagem de altura do assento, por meio de pistão a gás classe 3 ou 4, rolamento em esfera; regulagens de inclinação do assento e encosto independentes; regulagem de altura do encosto, em pelo menos 3 posições, garantindo alcances no mínimo do intervalo de 10 cm e regulagem da distância do assento.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

LOTE 04

Item	Descrição do Serviço	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	Serviço de lavagem a seco	100		
23	Serviço de troca de manipulo	100		
24	Sofá 01 lugar com braços, almofadas soltas – revestimento completo	15		
25	Sofá 02 lugares com braços, almofadas soltas – revestimento completo	15		
26	Sofá modulado 01 lugar – sem braços – revestimento completo	15		
27	Sofá modulado 02 lugares – sem braços – revestimento completo.	15		
VALOR TOTAL DO LOTE (R$):				

Empresa vencedora: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: (.....) .....
Fax: (.....) .....

Prazo de entrega do material: O prazo para recolhimento dos móveis e apresentação de amostras dos tecidos será de até 5 dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela adjudicatária. A partir do recolhimento, o prazo para conclusão dos serviços será de até 30 dias consecutivos.

Prazo para substituição dos materiais: A adjudicatária deverá refazer, no prazo de 15 dias consecutivos contados da notificação para tal fim, os serviços que tenham sido recusados pela fiscalização por estarem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prazo de garantia: O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R$ 600,00 (seiscentos reais) para realização de cada Ordem de Serviço, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram pronto atendimento sob pena de paralisação de atividades ou prejuízos a equipamentos do Tribunal.

Caso a Administração pretenda realizar serviços cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em prestar o serviço. Caso o Adjudicatário manifeste intenção de não prestar o serviço, a Administração procederá à contratação diretamente no mercado local.

Salvador – Ba, ___ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXX
Diretor Geral
P/ ADJUDICANTE

Nome do representante (sócio, procurador etc)
Nome da Empresa vencedora

XXXXXXXXXXXXXX
Nome Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema LICITAÇÕES-E, disponível publicamente em www.licitaces-e.com.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art.11 do Decreto nº7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº8.250/2014.